

Companhia de Locação das Américas Companhia Aberta CNPJ/ME nº 10.215.988/0001-60 NIRE nº 35.300.359.569 Unidas S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 04.437.534/0001-30
NIRE nº 35.300.186.281

FATO RELEVANTE CONJUNTO

19a Emissão de Debêntures da Companhia de Locação das Américas

A COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS ("Companhia") e a UNIDAS S.A. ("Unidas"), em atendimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, comunicam aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 04 de dezembro de 2020, foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, a 19ª (décima nona) emissão de debêntures simples da Companhia, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional outorgada pela Unidas, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o montante total de R\$1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais) ("Debêntures", "Emissão" e "Oferta Restrita", respectivamente), nos termos a serem previstos na "Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Nona Emissão da Companhia de Locação das Américas" ("Escritura de Emissão").

As Debêntures serão garantidas por fiança outorgada pela Unidas, conforme termos aprovados na Reunião do Conselho de Administração da Unidas realizada em 04 de dezembro de 2020.

A Emissão será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, observado o disposto na Instrução CVM 476.

Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de dezembro de 2020 ("<u>Data de Emissão</u>"). A Emissão será realizada em série única, sendo que o vencimento das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 61 (sessenta e um) meses contados da Data de Emissão, com vencimento, portanto, em 15 janeiro de 2026 ("<u>Data de Vencimento</u>").

Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário das Debêntures. As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme termos definidos na Escritura de Emissão), calculada e divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no Informativo Diário, disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br), acrescida de spread (sobretaxa)



correspondente a 2,40% (dois inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sendo a remuneração calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme termos definidos na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento.

O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo (i) a primeira parcela devida ao final do 49º (quadragésimo nono) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, 15 de janeiro de 2025; e (ii) a segunda parcela devida ao final do 61º (sexagésimo primeiro) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, na Data de Vencimento, ressalvada determinadas hipóteses de pagamento antecipado previstas na Escritura de Emissão.

As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM ("B3"), sendo a distribuição liquidada através da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

Os recursos obtidos pela Companhia com a Oferta Restrita serão utilizados utilizados exclusivamente para o resgate antecipado com a liquidação integral (i) das debêntures da 2ª série da 13ª (décima terceira) emissão e da 1ª e 2ª séries da 15ª (décima quinta) emissão de debêntures da Companhia, bem como da 2ª (segunda) emissão de notas promissórias da Companhia; e (ii) da 2ª série da 10ª (décima) emissão pública de debêntures da Unidas conforme o disposto na Escritura de Emissão.

O presente material tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado ou considerado, para todos os fins e efeitos legais, como um material de venda das Debêntures e/ou de divulgação da Oferta Restrita.

São Paulo, 04 de dezembro de 2020.

Companhia de Locação das Américas

Marco Túlio de Carvalho Oliveira Diretor Financeiro e de RI Unidas S.A.

Marco Túlio de Carvalho Oliveira Diretor Financeiro e de RI